



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 076/2023 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 062/2023**

**"LEI MUNICIPAL N.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.**

**Reconhece, formalmente, a data a partir da qual restou denominada a comunidade de Pedro Palácios, em Ibiracú.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica oficialmente reconhecida a data de 05 de outubro de 1947, como marco oficial de denominação da comunidade de Pedro Palácios, em Ibiracú-ES.

**Parágrafo único** – A denominação da comunidade de Pedro Palácios decorre da denominação dada à antiga estação ferroviária ali erigida e inaugurada, na mesma data, pela Companhia Vale do Rio Doce, que trouxe bastante desenvolvimento ao antigo vilarejo.

**Art. 2º.** O reconhecimento se dá em virtude da importância histórica, econômica e cultural da comunidade de Pedro Palácios para o Município de Ibiracú, decorrente especialmente da atuação da empresa Cia Vale do Rio Doce naquela localidade.

**Art. 3º.** Referida data constará do Calendário Oficial de Eventos Históricos e Culturais do Município de Ibiracú.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignatton, em 07 de novembro de 2023.





*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário

